

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/98

**MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 52 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art 1º - O artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Vila Pavão-ES, passa a vigorar com a seguinte redação

“ART. 52 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL SERÁ COMPOSTA DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, ELEITOS PARA MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA A RECONDUÇÃO PARA O MESMO CARGO NO BIÊNIO IMEDIATAMENTE SUBSEQUENTE, NA MESMA LEGISLATURA”.

Art 2º - A presente emenda passa a vigorar a partir da data de sua promulgação

Sala das Sessões, Vila Pavão-ES- 03 de agosto de 1998



IZAIAS TRESSMANN
PRESIDENTE



ADEMAR TESCH
VICE-PRESIDENTE



OLDAK FERRARI
1º SECRETARIO